PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
Fls 95

TERMO CONTRATO Nº59/2025 ID CIDADES:

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MUCURICI/ES E A EMPRESA É ISSO PRODUÇÕES LTDA.

O **Município De Mucurici,** com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98,neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adilson Gonçalves Ferreira**, portador RG: 4[redacted] SSP- ES,CPF nº 653[redacted], residente e domiciliado na Rua Euclides José dos Santos ,n°20, Planalto, Mucurici/ES, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **É ISSO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº32.731.746/0001-61, sediada na Rua das Alpinéas, nº 81, loteamento Alphaville Salvador 2AlphavilleII,Salvador-BA,CEP:41483-100,doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **KEVI JONNY LEITE SANTOS FALCÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1394[redacted] SSP/BA CPF nº 074[redacted] doravante designada **CONTRATADA**, com endereço residencial e domicílio na Rua Leonor Maria Barbosa, nº 09, lote 01,Portão, Lauro de Freitas-Ba–CEP:42712-810,constantes no Processo Administrativo n°1688, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART.74,II,DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação da empresa **É ISSO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 32.731.746/0001-61, na prestação de serviço de show musical do Cantor **KEVI JONNY**, em comemoração ao São João 2025, a ser realizado no dia 12 de Julho de 2025. Show com duração total de 90 (Noventa) minutos,no Balneario de Mucurici-ES.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (horas)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de show musical do cantor **KEVI JONNY** . para o dia 12 de Julho de 2025, para apresentação no São João 2025 Balneario de Mucurici-ES.	01	1h30	200.000,00	200.000,00

1.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Fabrício de Jesus Santos, da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
Fls 96

Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA ESTRUTURA

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a **CONTRATADAS** horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

CLÁUSULA 4ª – SEGURANÇA

4.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de 1 hora e 30 minutos, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

6.2. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas no Termo de Contrato, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Fls 02

6.3. Caso qualquer pagamento seja realizado via operação bancária, a quitação somente será válida, mediante efetiva comprovação e crédito disponível em favor da CONTRATADA, sendo certo que eventual não disponibilização desobrigará o ARTISTA de realizar a apresentação descrita no Termo de Contrato.

- ÍTEM II – DO EVENTO CONTRATADO

Data: 12/07/2025
Tipo de evento: Social – Aberto
Nome do Evento: SÃO JOÃO 2025
Cidade: MUCURICI/ES
Local: Balnerario de Mucurici-Es

- ÍTEM III – VALORES / FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

b) 200.000,00 reais a serem pago no dia 10 de julho 2025 (quinta-feira).48 horas antes do evento mediante a NF.

d) O valor a que se refere à letra "a" do presente item, será pago: Mediante deposito bancário, na conta de n° 33389541-8 , banco Nubank e agência n°0001 ,em nome É Isso Produções LTD de , CNPJ: 32.731.746/0001-61 PIX:

CLÁUSULA 7ª – MULTAS E PENALIDADES

7.1. Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato e seus respectivos anexos, sem prejuízo de demais sanções inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 8ª - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. É vedado à **CONTRATANTE** vincular a apresentação artística ora **CONTRATADO** a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosa.

8.2. É vedado à **CONTRATANTE** promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação do ARTISTA, sem previa autorização.

8.4. Não serão permitidas alterações do setlist do Show por parte da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 958

8.5. Não serão permitidas reproduções de conteúdo visual/iluminação em possível tela que tenha em fundo de palco, para que não cause interferência no show. Estão permitidas apenas projeções de logo da **CONTRATADA** ou do evento.

8.6. É vedada a utilização da imagem e ou som de voz do artista, em publicidades e ou materiais publicitários, bem como produtos e ou serviços da **CONTRATADA**, sem que para isso não tenha sido feita a contratação e pagamento.

8.7. É vedado o repasse do espetáculo para terceiros, exceto na hipótese de autorização e negociação prévia e por escrito da **CONTRATADA**. Mesmo quando autorizado o repasse, a **CONTRATANTE** será solidariamente responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à **CONTRATADA**, aos ARTISTAS, ou a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido, não sendo admitida qualquer vantagem a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 9ª - TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO

9.1. Pela não realização do show, em razão de ausência do ARTISTA, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a **CONTRATADA**, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

9.1.1. Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 30% () do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da **CONTRATADA** e confirmação de disponibilidade na agenda do ARTISTA.

9.1.2. Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do **CONTRATANTE,** na impossibilidade do show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do **CONTRATANTE**.

9.2. Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da **CONTRATANTE** em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª – DOS RISCOS

10.1. A CONTRATANTE declara para todos os fins de direito que assumiu as obrigações deste contrato após ter considerado cuidadosamente os benefícios e os riscos decorrentes. No

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 1000

11.11. A **CONTRATANTE** fica responsavél pela despesas camarins, vans, carregadores, hospedagem, alimentação e demais itens exigidos no Rider Técnico do artista.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

13.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

13.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração.

13.4. As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a FICHA nº 421-15000000.

CLÁUSULA 14ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

14.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

14.3. As partes respondem civil e criminalmente por suas declarações e assinaturas, declarando

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
Fls 102

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Mucurici, 02 de junho de 2025

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Contratada

É ISSO PRODUÇÕES LTDA.